

CONTRATO

__ CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE REMODELAÇÃO FUNCIONAL E TÉCNICA DOS LABORATÓRIOS 2.12 E 2.13, DA ESCOLA DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DO MINHO (EDIFÍCIO 6), NO CAMPUS DE GUALTAR, EM BRAGA, ADJUDICADA À ENTIDADE AVANIS, LDA., PELA QUANTIA DE 49.236,16€ (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS EUROS E DEZASSEIS CÊNTIMOS), A QUE ACRESCE A QUANTIA DE 11.324,32 € (ONZE MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO EUROS E TRINTA E DOIS CÊNTIMOS) DE IVA À TAXA DE 23%._____

__ No dia 25 do mês de setembro de 2023, entre a: _____

__ **UNIVERSIDADE DO MINHO**, adiante designada como **PRIMEIRO OUTORGANTE**, com sede no Largo do Paço, 4704-553 Braga, com o número de identificação fiscal 502011378, representada pelo Senhor Professor Doutor **RUI MANUEL COSTA VIEIRA DE CASTRO**, Reitor e Presidente do Conselho de Gestão daquela Universidade, conforme Despacho normativo n.º 13/2017, de 21 de setembro, publicado no Diário da República n.º 183, 2.ª série, de 21 de setembro e Deliberação n.º 1189/2021, publicada no Diário da República n.º 223, 2.ª série, de 17 de novembro de 2021; _____

e, _____

__ **AVANIS, LDA.**, adiante designada como **SEGUNDO OUTORGANTE**, com sede na Rua Damião de Góis, n.º 200, r/c 4700-028 Braga, pessoa coletiva número 510078346, entidade com os documentos integralmente depositados em suporte eletrónico, titular do Alvará de Construção número 70188- PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC, I.P.), representada pelo Senhor **JOSÉ CARLOS DUQUE**, pessoa cuja identidade foi legalmente reconhecida e que pode outorgar pela entidade que representa, na qualidade de gerente da empresa, conforme documentação apresentada. _____

__ É celebrado o presente contrato para a execução da empreitada supra mencionada, adjudicada ao segundo outorgante, por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade do Minho, de 31 de agosto de 2023, na sequência de procedimento de Concurso Público ref.ª CP/EOP-USGCI-26/2022, autorizado por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade do Minho, de 24 de março de 2023. _____

__ O presente contrato, cuja minuta foi aprovada por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade do Minho, de 31 de agosto de 2023, compreende as cláusulas seguintes: _____

__ **PRIMEIRA** – É objeto deste contrato a execução dos trabalhos definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, no Caderno de Encargos, no Programa do Procedimento e no Projeto de Execução, para a realização da “Empreitada de remodelação funcional e técnica dos laboratórios 2.12 e 2.13, da escola de ciências da Universidade do Minho (Edifício 6), no campus de Gualtar, em Braga” compreendendo o desenvolvimento de diversos trabalhos tais como demolições de revestimentos, pinturas, revestimentos cerâmicos, instalações elétricas, hidráulicas e mecânicas, os quais devem ser executados de forma integrada e coordenada entre si, para que a obra final, como um todo, seja coerente e a sua qualidade seja uniforme para aquela especialidade. _____

__**SEGUNDA** – Na execução dos trabalhos que constituem o objeto deste contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, os outorgantes obrigam-se a cumprir as cláusulas deste contrato, a legislação portuguesa aplicável, o caderno de encargos e restantes peças do respetivo procedimento e as condições expressas na proposta do segundo outorgante, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. _____

__**TERCEIRA** – Os trabalhos objeto deste contrato deverão iniciar-se a partir da data da conclusão da consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior e deverão estar concluídos no prazo de **60** (sessenta) dias. _____

__**QUARTA – a)** O encargo total deste contrato é de **60.560,48 €** (sessenta mil, quinhentos e sessenta euros e quarenta e oito cêntimos), dos quais **49.236,16€** (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e seis euros e dezasseis cêntimos), dizem respeito ao valor dos trabalhos e **11.324,32 €** (onze mil, trezentos e vinte e quatro euros e trinta e dois cêntimos) ao IVA, à taxa de 23%. _____

_b) O pagamento do encargo supra indicado terá periodicidade mensal, sendo determinado pelas medições mensais a realizar, em conformidade com a proposta e com o caderno de encargos. _____

_c) Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após apresentação da respetiva fatura, em conformidade com o disposto no caderno de encargos. _____

_d) A Revisão de Preços será efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, com a redação introduzida pelo Decreto-lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, na modalidade de fórmula polinomial tipo **F05 – Reabilitação ligeira de edifícios**, publicada através do despacho n.º 1592/2004 de 8 de janeiro, com a redação introduzida pela Retificação n.º 383/2004, de 25 de fevereiro. _____

__**QUINTA – a)** O encargo resultante do presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no Orçamento da Universidade do Minho, na rubrica de classificação económica 07.01.03.B0B0 – Edifícios – Conservação e Reparação. _____

_b) Com a assinatura do presente contrato é assumido o compromisso de pagamento dos encargos inerentes, para o presente ano económico, formalizado através da emissão, por meio informático dos Serviços de Contabilidade da Universidade do Minho, do seguinte número de compromisso válido e sequencial 202300015208, de 22 de setembro de 2023, refletido na Nota de Encomenda n.º NE001.2023.0011660, com a mesma data. _____

__**SEXTA** – O prazo de garantia é de 10 (dez) anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais, de 5 (cinco) anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e de 3 (três) anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis, contados a partir da data da receção provisória da empreitada. _____

__**SÉTIMA** – Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual aplicar-se-á a legislação e regulamentação aplicável, designadamente as normas constantes do Código dos Contratos Públicos. _____

__**OITAVA** – Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo outorgante. _

__**NONA** – Pelo representante legal do segundo outorgante foi declarado que o segundo outorgante aceita o presente contrato com todas as suas condições, a cujo cumprimento se obriga nos termos nele expressos. ____

__**DÉCIMA** - Para resolução de todos os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

__**DÉCIMA PRIMEIRA** – Neste contrato não é exigida a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do disposto no artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. _____

___ **DÉCIMA SEGUNDA** - Nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP, às importâncias que o Segundo Outorgante tiver a receber em cada um dos pagamentos previstos, é retido o montante correspondente a **3%** desse pagamento. _____

___ **DÉCIMA TERCEIRA** - Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos é designado para a função de Gestor de Contrato, _____ Técnico Superior dos Serviços de Gestão dos Campi e Infraestruturas da Universidade do Minho, por possuir os conhecimentos técnicos necessários para a função a desempenhar. _____

___ O contrato é assinado por meios eletrónicos, por recurso a assinatura eletrónica digital qualificada. _____

- Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: _____

- a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida, em 03 de julho de 2023, pelo Serviço Segurança Social Direta; _____
- b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitida, em 03 de julho de 2023, pelo Serviço de Finanças de Braga - 2; _____
- c) Certidão permanente do Registo Comercial da empresa, subscrita em 19 de fevereiro de 2019 e válida até 19 de fevereiro de 2024; _____
- d) Certificado do Registo Criminal da empresa, emitido em 07 de julho de 2023, pela Direção Geral da Administração da Justiça do Ministério da Justiça; _____
- e) Certificado do registo criminal do titular do órgão social de gerência, José Carlos Duque, emitido em 07 de julho de 2023, pela Direção Geral da Administração da Justiça do Ministério da Justiça; _____

Pelo primeiro outorgante,

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Rui
Rui Manuel Costa Vieira Manuel Costa Vieira de Castro
de Castro Dados: 2023.09.28 20:55:43
+01'00'

Pelo segundo outorgante,

JOSE CARLOS Assinado de forma digital
DUQUE por JOSE CARLOS DUQUE
Dados: 2023.09.27
12:15:11 +01'00'